



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**  
ESTADO DO CEARÁ



**CONTRATO Nº 2022.02.21.02 -CAM/IGUATU-CE**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE-CE**, COM  
A EMPRESA **FRANCIE DE CARVALHO MENDES – ME**  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05716.089/0001-00**, neste ato representado pela sua Presidente, a Sr.<sup>a</sup> **Francisca Eliane Braz de Carvalho**, portadora do CPF nº. **907.672.253-68**, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FRANCIE DE CARVALHO MENDES – ME**, com sede Rua Antônio Mendonça, nº 454, Vila Brasília – Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ **29.048.310/0001-68**, representada neste ato por **Francie De Carvalho Mendes**, portador(a) CPF nº. **821.796.463-72**, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº **2022.01.17.01-CAM/IGUATU-CE**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2022.01.17.01-CAM/IGUATU-CE**, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios, Água Mineral, Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, Gás GLP 13kg, Hidráulico, Elétrico, Ferragem e Expediente), conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o valor global contratado de **R\$ 23.230,98 (vinte e três mil duzentos e trinta reais e noventa e oito centavos)**, conforme planilha abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**  
ESTADO DO CEARÁ

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500 MILILITROS, PACOTE COM 12 UNIDADES, LACRE INVOLÁVEL, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.	FD	140	INDAÍÁ	15,40	2.156,00
02	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500 MILILITROS, PACOTE COM 12 UNIDADES, LACRE INVOLÁVEL, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.	FD	380	SANTA JOANA	10,40	3.952,00
03	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, (RECARGA) ACONDICIONADA EM GARRAFÕES COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM LACRE INVOLÁVEL, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 MESES.	UND	350	IDEAL	6,00	2.100,00
04	REFIL (VASILHAME DE 20LT PARA ÁGUA MINERAL) - AS EMBALAGENS ATENDERÃO AS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS (FÍSICAS, QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, ORGANOLÉPTICAS E FARMACODINÂMICAS RELATIVAS À ÁGUA MINERAL) DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 105/99 - ANVS - M.S.	UND	20	INCONPLAJE	18,00	360,00
<b>TOTAL DO VALOR DO LOTE II</b>						<b>8.568,00</b>

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	ÁGUA SANITÁRIA, ASPECTO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5%; COM REGISTRO NA ANVISA/MS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM, FRASCO DE 1 L, COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA.	UND	190	CONFIANÇA	1,55	294,50
02	BALDE MEDIO PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO 12 L.	UND	20	LUMAR	12,21	244,20



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**  
ESTADO DO CEARÁ



LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
03	DESINFETANTE, CONCENTRADO COM ALTO PODER BACTERICIDA E GERMICIDA, COM ALTO RENDIMENTO NA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE SANITÁRIOS, RALOS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNICO, TENSOATIVOS, FRAGRÂNCIA, FORMOL INIBIDO, CORANTE E ÁGUA. ODOR CARACTERÍSTICO DAS FRAGRÂNCIA LAVANDA, LÍQUIDO LÍMPIDO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, FRASCO DE 1 L. P PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO NA ANVISA/MS, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DA VALIDADE, REGISTRO CRQ RESPONSÁVEL.	UND	264	CONFIANÇA	2,60	686,40
04	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL/PULVERIZADOR DE AMBIENTE, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: LAVANDA, CHEIRINHO DE TALCO, EMBALAGEM COM 360ML.	UND	150	DOMLINE	10,40	1.560,00
05	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO PARA USO DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DE LOUÇAS E NA LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, PRESERVANTES, CORANTES E ÁGUA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML/ PARA LAVAR LOUÇA).	UND	180	CONFIANÇA	1,51	271,80
06	ESPONJA PARA PRATOS/ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, UMA FACE COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E A OUTRA COMPOSTA DE FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, COM FUNÇÃO BACTERICIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20 MM, FORMATO RETANGULAR, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	200	LUME	0,49	98,00
07	FLANELA P/ LIMPEZA - MATERIAL: ALGODÃO; COR: LARANJA. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 60 CM E LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BAINHA.	UND	200	POPÓ	1,78	356,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**  
ESTADO DO CEARÁ

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
08	INSETICIDA AEROSOL SPLAY, FRASCO C/ 360 ML, CAIXA C/12, SEM ODOR, AÇÃO TOTAL CONTRA PERNILONGOS, MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E INCLUSIVE MOSQUITOS DA DENGUE.	CX	3	DOMLINE	124,80	374,40
09	LIMPA ALUMINIO - 500ML, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEICULO, PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE NOTIFICADO NA ANVISA.	UND	96	CONFIANÇA	1,51	144,96
10	LIMPADOR DE VIDROS/LIMPA VIDRO EMBALAGEM DE 500ML, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	UND	50	BECKER	3,64	182,00
11	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO COM ÁLCOOL/CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM COM 500ML.	UND	72	BECKER	2,86	205,92
12	LUSTRA MÓVEIS 200ML QUE DÁ BRILHO INTENSO, GARANTE A PROTEÇÃO DOS MÓVEIS CONTRA MANCHAS D'ÁGUA E DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME DE LONGA DURAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CERAS, SILICONES, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA E ÁGUA.	UND	50	AUDAX	4,03	201,50
13	PÁ PARA COLETA DE LIXO, COM BASE EM PLÁSTICO E PONTA EMBORRACHADA, DIMENSÕES DE 30,5 CM X 27,9 CM.	UND	20	PROLIL	29,15	583,00
14	PANO DE CHÃO 90X60CM PACOTE C/3 MESCLA ESPECIFICAÇÕES: SACO PARA CHÃO CONFECCIONADO COM RESÍDUOS TEXTEIS E ALGODÃO, PANO COM TEXTURA LISA. TAMANHO: 90X60CM.	PCTE	50	ALGO BOM	7,15	357,50

FRANK  
CARV/  
MEND  
83100  
Assinado e  
por FRANK  
CARVALHO  
MENDONÇA  
Data: 02  
11:55:01



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
15	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE – FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 4 ROLOS CLASSE 01, FRAGRÂNCIA NEUTRA, NA COR BRANCA, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-1 E 15134, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DO ROLO 30M, FORMATO GOFRADO, PICOTADO, ROTULAGEM CONTENDO: C/ IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, AROMA, METRAGEM DO PAPEL.	PCTE	200	EXCELÊNCIA	1,83	366,00
16	REMOVEDOR DE SUJEIRA PARA PISOS, AZULEIJOS, CERÂMICAS, ARDOSIA, GRANILITE, REJUNTES E CALÇADAS EM GERAL, 1 LITRO.	UND	30	CONFIANÇA	5,00	150,00
17	RODO DE LIMPEZA LEVE BORRACHA SIMPLES: LARGURA 40CM, COMPRIMENTO 1,22M COM CABO PLÁSTICO.	UND	30	PROLIL	4,65	139,50
18	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS - NEUTRO, GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA LIMPEZA EM GERAL E LAVAGEM DE LOUÇAS. EMBALAGEM PACOTE COM 5 PEDAÇOS DE 200G.	PCTE	30	CONFIANÇA	5,85	175,50
19	SABÃO EM PÓ - APLICAÇÃO: LAVAR ROUPA, PISO E LIMPEZA GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM CAIXA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	CAIXA	400	CONFIANÇA	1,69	676,00
20	SACO PARA LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	40	DOKAPACK	22,62	904,80
21	SACO PARA LIXO 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	25	CVS PLÁSTICO	10,16	254,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
22	VASSOURA NYLON - VASSOURA COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS EM LEQUE, MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 31X19X6CM.	UND	10	PROJIL	5,85	58,50
23	CERA LIQUICA INCOLOR - 750ML	UND	60	VALOR	8,00	480,00
24	SABONETE LIQUIDO - 500ML	UND	40	ALYNE	10,00	400,00
25	VASSOURA DE PELO VASSOURA COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS EM LEQUE, MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 31X19X6CM.	UND	10	PROJIL	6,50	65,00
<b>TOTAL DO VALOR DO LOTE III -</b>						<b>9.229,48</b>

LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, POLIPROPILENO, COR BRANCA OU TRANSLUCIDO, CAPACIDADE 180 ML (ÁGUA), PACOTES COM 100UND.	PCTE	800	ULTRA	4,94	3.952,00
02	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, POLIPROPILENO, COR BRANCA OU TRANSLUCIDO, CAPACIDADE 50 ML (CAFÉ). PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	350	ULTRA	2,29	801,50

FRANC  
CARVA  
MEND  
48310  
Assinado  
digital por  
DE CARVA  
MENDONÇA,  
198  
Dados: 20  
11:16:53 -4



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**  
ESTADO DO CEARÁ



LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
03	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA.	MAÇO	30	CAVALO	2,60	78,00
04	PALHA DE AÇO FINA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 14 X 7 X 8.8 CM; 29 G, DIMENSÕES DO PACOTE: 14.2 X 8.8 X 6 CENTÍMETROS. PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCTE	60	ASSOLAN	1,60	96,00
05	PANO DE PRATO - MATERIAL ALGODÃO CRU EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45 M X 0,75 M.	UND	30	MONKEY	2,60	78,00
06	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, RECICLADO, LARGURA DE 20 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 21 CM, PACOTE COM 02 ROLOS.	PCTE	100	LEVE	4,28	428,00
TOTAL DO VALOR DO LOTE V -						5.433,50

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O contrato celebrado terá o prazo de vigência de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101-010310001.2.001 (Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Legislativas); elemento de despesa nº: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), com recursos próprios da Câmara Municipal de Iguatu-Ce.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1 - O Contrato poderá ser repactuado, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, contados a partir da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada.

6.2 - Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação formal e planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de notas fiscais de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, ou outros documentos contemporâneos à época



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o índice legal em vigor.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra, emitida pela Contratante, no endereço indicado pela mesma, prorrogável, desde que devidamente justificada e tempestivamente solicitado por escrito junto à Câmara de Iguatu contratante.

8.2- Os produtos deverão ser entregues em sua totalidade, ou seja, consoante com o discriminado no Termo de Referência, conforme descrição do item.

8.3- Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor;

8.4- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará responsável(is) para recebimento e/ou Fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada, no Edital e seus Anexos.

8.5- Caso os produtos fornecidos estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, no Edital e seus Anexos, o(s) Responsável(is) e/ou Fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

8.6- A Contratada ficará obrigada a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, e sem ônus nenhum para a contratante, caso os produtos que venham ser recusados;

8.7- O pagamento dos produtos será efetuado após o recebimento e a liberação do fiscal de contrato confirmando que os produtos estão de acordo com as especificações e efetivamente entregues e atestados pela contratante, mediante apresentação de recibo, respectiva Nota Fiscal, certidões fiscais e trabalhistas e de Empenho;

8.8- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.9- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.11- O pagamento será feito no dia 20 (vinte) de cada mês.

FRANC  
CARV/  
MEND  
48310  
Assinado  
digital por  
DE CARV/  
MENDES.  
0188  
Dados: 20  
11-17:28





## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU ESTADO DO CEARÁ



### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.4 - Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento dos veículos.
- 9.5 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido neste edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Fornecer os produtos contratados de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;
- 10.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;
- 10.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.6 - Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário e de manutenção e seguro do veículo.
- 10.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do objeto deste certame.
- 10.8 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Câmara Municipal de Iguatu-Ce, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
  - a). Advertência.
  - b). Multas de:
    - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela contratante;

FRANK  
CARV/  
MEND  
48310

Assinada  
digital por  
DE CARV  
MENDES  
000168  
Dados: 2  
11:19:01



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU ESTADO DO CEARÁ

- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Iguatu-Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços, objeto contratual;
- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Iguatu-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c). Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Iguatu-Ce, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d). d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Câmara Municipal de Iguatu-Ce, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados a contratado ou a Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a). De 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Câmara Municipal de Iguatu-Ce.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Conforme Portaria 005/2022 de 18 de janeiro de 2022 e com fundamento no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica designado como fiscal do presente contrato o servidor Júlio Cesar de Oliveira da Silva, matrícula 00000193.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1A rescisão contratual poderá ser:

- a). Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d). Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**



14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Iguatu-CE, 21 de fevereiro de 2022

FRANCISCA ELIANE BRAZ DE  
CARVALHO:90767225368  
25368

Assinado de forma digital por  
FRANCISCA ELIANE BRAZ DE  
CARVALHO:90767225368  
Dados: 2022.02.23 12:12:40  
-03'00'

**Francisca Eliane Braz de Carvalho**  
**Presidente da Câmara Municipal de Iguatu-Ce**  
**CONTRATANTE**

FRANCIE DE CARVALHO  
MENDES:29048310000168

Assinado de forma digital por  
FRANCIE DE CARVALHO  
MENDES:29048310000168  
Dados: 2022.02.23 11:13:37 -03'00'

**Francie De Carvalho Mendes**  
**FRANCIE DE CARVALHO MENDES -- ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF